



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

DECRETO N.º 4.584, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dá cumprimento ao art. 64, § 1º, da Lei Municipal n.º 4.148, de 29 de setembro de 2017 – Código Tributário Municipal – e formaliza a constituição da Comissão Municipal para Arbitramento de Base de Cálculo do ISSQN e nomeia os servidores municipais componentes.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Comissão Municipal de Arbitramento da Base de Cálculo do ISSQN para reavaliação de lançamentos do tributo já efetuados pelo contribuinte na forma do art. 66, inciso IV, da Lei Municipal n.º 4.148, de 29 de setembro de 2017 – Código Tributário Municipal, quando configuradas uma ou mais das situações previstas no art. 64, incisos de I a IV, da mesma lei, e atendendo ao seu § 1º.

Art. 2º. Comporão a Comissão criada, na condição de membros titulares e suplentes, os seguintes servidores municipais do quadro funcional da Administração Tributária:

TITULARES

Presidente: **SR. Moacyr Rosseto – Diretor de Finanças**
Membros: **SR. Donizete José Carlos Pereira – Chefe de Seção**
SRA. Aline Cecília de Mello Fiorini – Auditor Fiscal Tributário

SUPLENTES

Membros: **SR. Fabrizio Barion Picinato – Adjunto Administrativo (Suplente de Presidente)**
SRA. Anne Rousely Lopes Farias do Nascimento - Escriturário
SRA. Rita de Cássia da Silva Duque – Adjunto Administrativo

Art. 3º. A Comissão constituída será responsável pelas decisões sobre o arbitramento referido no art. 1º deste decreto, na forma da lei tributária municipal e com caráter de Primeira Instância Administrativa.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão serão agendadas entre seus componentes, em conformidade com a constatação de situações que ensejem a ação fiscal preconizada, com observação dos prazos estabelecidos pela lei tributária para os procedimentos requeridos.

Art. 4º As funções da Comissão ora designada serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados á coletividade vargengrandense.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 29 de dezembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de dezembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ